

**Esclarecimento nº 01****EDITAL: Pregão Eletrônico nº 16/2018****PROCESSO Nº 59550.000689/2018-26****OBJETO:** Contratação de serviço de vigilância desarmada diurna e armada noturna para a sede e unidade descentralizadas da 5ª Superintendência Regional, no Estado de Alagoas.**ASSUNTO:** Esclarecimento.**SOLICITANTE: Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda.**

A partir de questionamentos realizados por empresa interessada em participar do certame em epígrafe, informamos que a Ata da Reunião de Mediação, que tratou da mediação para a formalização da Convenção Coletiva 2018 da categoria dos vigilantes, de 21/08/2018, com a presença de representantes da categoria dos sindicatos dos empregados e patronal, bem como da própria Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/Alagoas, registra a produção dos efeitos legais da CCT 2018 desde então, mencionando, inclusive, a sua inserção no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho.

Com relação à planilha disponibilizada pela Codevasf, ela serve apenas como referência para a elaboração das planilhas que subsidiarão as propostas, cabendo às licitantes interessadas em participar do certame construir as suas próprias. É importante ressaltar que, quando a Administração Pública estima o valor de contratação, deve-se considerar uma situação normal, em que o SAT expressa a alíquota ordinária de 3% para a natureza do serviço que se pretende contratar, visto que a sua variação, que pode ir de 1,5% a 6%, depende, exclusivamente, do desempenho da empresa no que se refere à política de segurança do trabalho.

Quanto ao item vale transporte, houve um equívoco quando da instrução processual quanto ao registro dos valores unitários das localidades. No caso de Penedo, a Portaria nº 013/2018 - SMTT/Penedo/AL fixa a tarifa de R\$ 2,50 para o trecho de transporte público coletivo municipal urbano. Para os demais postos foram realizadas consultas com os empregados daquelas localidades, UME e CII, visto que elas se situam em locais desprovidos de sistema regular de transporte público coletivo. A partir da consulta, foram apurados os seguintes valores: R\$ 6,00 (UME) e R\$ 5,00 (CII).

Houve ainda a constatação de equívoco na atribuição do valor do item "Prêmio Mensal", previsto na Cláusula 26ª da CCT 2018, de modo que o referido item, na planilha consolidada, deverá apresentar o valor de R\$ 300,00 (R\$ 25,00 X 12 vigilantes).

As alterações necessárias, com base nas informações contidas nos dois parágrafos anteriores, implicam alteração no valor global da licitação, que passará de R\$ 610.585,96 para R\$ 614.913,40. Nesse sentido, o certame (Pregão Eletrônico 16/2018) será suspenso para providências de adequações e terá o seu prazo reaberto.

Penedo/AL, 09 de outubro de 2018

Roberto Cavalcante Silva Machado
Pregoeiro (Pregão Eletrônico nº 16/2018)
CODEVASF - ALAGOAS

De: "Antônio Borba" <antonio.borba@grupopreserveliserve.com.br>
Para: "5a sl" <5a.sl@codevasf.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 5 de outubro de 2018 15:37:43
Assunto: ESCLARECIMENTOS - Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018 - CODEVASF

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Vinculada ao Ministério da Integração Nacional – MI
Secretaria Regional de Licitações – SRL

PRESERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, cnpj Nº 11.179.264/0001-66, com o intuito de participarmos no pregão em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) No item 2. Recursos Orçamentários – “2.1 A CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo mensal de R\$ 50.882,16 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 610.585,92 (seiscentos e dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), data base julho/2018. Os recursos orçamentários correrão à conta dos Programas de Trabalho 04.122.2111.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional (Custeio Administrativo da Codevasf), PTRES 089684, 11.333.2044.4786.0001 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Nacional, PTRES 089664; 20.608.2052.2819.0027 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Alagoas, PTRES 089674, Categoria Econômica 3; sob gestão da 5ª Superintendência Regional.” Lembramos que embora o texto acima fale que a data base é julho de 2018, porém, ainda não temos

uma convenção coletiva de trabalho da categoria homologada para o ano de 2018. A última foi homologada com base em janeiro de 2017, perguntamos: Uma vez que não existe homologação junto ao Ministério do Trabalho da referida CCT para 2018, assim o salário estipulado não está legalmente em vigor o reajuste do contrato será retroativo a janeiro de 2017 com o percentual que estiver fixado na nova CCT homologada?

Na mesma linha da pergunta acima temos os custos com o vale alimentação, em que os valores unitários vigentes são de R\$ 16,41 (dezesesseis reais e quarenta e um centavos) e a planilha já estima o valor unitário de R\$ 17,04 (dezesete reais e quatro centavos). Dessa forma iremos fazer a mesma pergunta: Uma vez que não existe homologação junto ao Ministério do Trabalho da referida CCT para 2018, assim o valor unitário do vale alimentação estipulado não está legalmente em vigor o reajuste do contrato será retroativo a janeiro de 2017 com o percentual que estiver fixado na nova CCT homologada?

2) No Anexo I do Termo de Referência, na planilha de encargos, o item seguro acidente de trabalho que fica na linha 16 do excel, apresenta um percentual máximo aceitável de 3,00%, caso qualquer percentual acima desse valor seja colocado apresenta uma mensagem de erro na planilha. Sabemos que para o segmentos de vigilância o percentual mínimo para o item dos encargos seguro acidente de trabalho é de 3,00% porém esse percentual pode aumentar até o dobro, ou seja até 6,00%. Diante de todo o exposto gentileza nos informar como devemos utilizar a planilha para inserir um percentual superior a 3,00%?

3) Lembramos também que essa questão efeta diretamente o valor final do contrato, uma vez que dependendo do percentual de cada empresa haverá um acréscimo considerável no valor estimado para a contratação. Dessa forma, para que a contratação seja feita por um preço justo sem risco de trazer problemas para a administração pública, Essa Comissão não acha mais prudente uma revisão dos valores orçados como máximos estimados para a contratação, uma vez que os mesmo também estão abaixo dos valores máximos estimados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão?

4) Referente ao fornecimento de Vale Transporte, observamos que para os vigilantes lotados na Sede, não está previsto o custo mensal para o transporte, visto que o valor que está sendo considerado na planilha de custo é o valor unitário da passagem de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), cujo valor total mensal é inferior ao valor de participação do empregado (6%) do salário estipulado, perguntamos: Existe alguma legislação pertinente que determina esse valor para o transporte público no local?

5) O mesmo se observa nos vigilantes lotados no CII e no UME, que prevê os valores unitários de R\$ 6,00 e R\$ 4,00 respectivamente. Fazemos a mesma pergunta: Existe alguma legislação pertinente que determina esse valor para o transporte público no local?

Ficamos no aguardo de suas respostas para que possamos elaborar nossas planilhas de custos.

Cordialmente,



Antônio Borba
Gerente Comercial Público
(81) 2137.5182
www.grupopreserveliserve.com.br
Av. Sigismundo Gonçalves, 606
Carmó, CEP: 53.010-240, Olinda/PE